



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

Nota de - IGAM/GECBH

Belo Horizonte, 26 de junho de 2023.

NOTA DE ATENDIMENTO AS RESSALVAS DA PROCURADORIA

Esta Nota vem prestar esclarecimentos e manifestação pela Diretoria de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG às ressalvas exaradas pela Procuradoria do IGAM por meio da Nota Jurídica de nº 052/2023.

Ressalva n. 01: Não se identificou, todavia, o requerimento de criação do (novo) Comitê de Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia, que deverá ser subscrito pelos comitês interessados conforme determina a norma do art. 8º da Deliberação Normativa CERH/EMG nº 04/2002.

Anexado documento com requerimento subscrito pelo Presidentes do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Paracatu e Comitê da Sub Bacia Mineira do rio Urucuia , documento (68625915).

Ressalva n.02: Ausência de indicação da comissão provisória e da diretoria interina do novo Comitê (inciso V, art. 8º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 04/2002).

Importante informar que o ato em apreciação pelo Plenário do CERH-MG tem por objetivo aprovar as decisões colegiadas dos CBHs do rio Paracatu (SF7) e Rio Urucuia (SF8), os quais até suas extinções com a criação do CBH que os unifica, permanecem como competentes sobre a gestão hídrica naqueles territórios, no exercício pleno das atribuições a eles conferidas no art. 43 da Lei Estadual nº 13.199/1999.

Contudo, de forma a melhor desenvolvimento das ações de integração e acompanhamento do processo eleitoral do novo CBH que será criado com a unificação dos atuais, foi instituído um grupo conjunto de Conselheiros de ambos CBHs, (67874160; 67876097) que tem por objetivo análogo ao estabelecido no inciso V do art.8º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 04/2002.

No que tange à Diretoria provisória, esta não se fará necessária no momento devido às ações planejadas no processo de condução da instituição do novo CBH que será criado a partir da união dos atuais CBHs Rio Paracatu e Rio Urucuia. O processo de criação do novo e a extinção dos atuais será concomitante,

tendo ocorrido em paralelo o processo eleitoral do novo CBH, havendo na primeira reunião do novo CBH a aprovação de seu Regimento Interno, bem como a posse de seus Conselheiros e eleição de sua Diretoria.

Portanto, se entende que há o atendimento da ressalva n. 02 a partir das ações aqui apresentadas sem prejuízo às ações de gestão e planejamento dos territórios das bacias do Rio Paracatu e Rio Urucuia.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral Nascimento, Gerente**, em 29/06/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 29/06/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68429466** e o código CRC **68373A91**.